



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO II - Nº 406 – Terça-feira, 15 de Dezembro de 2015

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev). Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às quinze horas, reuniu-se o Comitê de Investimentos dos Recursos, na Sede do Ubaprev, na Rua Treze de Maio, nº. 95, Sala 105 – “Solar Treze de Maio”, presentes os membros Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas, Bernadette Marie Carneiro Baião e Kleber Kasakevicius Marin. A Coordenadora do Comitê abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos, passando-se à pauta do dia: o Comitê analisou o relatório de acompanhamento da Carteira de Investimentos referente ao mês de novembro de 2015, verificando-se que a Carteira do Instituto alcançou no mês de referência a rentabilidade de 0,86%, frente a uma meta atuarial do mês de 1,60 (INPC + 6%), ficando, portanto a rentabilidade da carteira 54% da meta estabelecida para o mês. No ano de 2015 a carteira apresentou rentabilidade de 9,52%, frente a uma meta atuarial de 15,78%. Nos últimos doze meses a carteira apresentou rentabilidade de 10,87% frente a uma meta atuarial acumulada de 10,97% (INPC + 6%). Verificou-se ainda que, dos recursos investidos, 76,44% encontram-se em fundos administrados pelo Banco do Brasil S.A., e 23,56% em fundos administrados pela Caixa Econômica Federal, estando a carteira do Instituto totalmente enquadrada nos limites de alocações previstas pela Resolução nº. 3.922/2010. Assunto outro, foi apurado que, os repasses das contribuições previdenciárias, tanto a dos servidores como a patronal, referentes aos pagamentos dos servidores efetivos vinculados ao Município de Ubá do mês de outubro/2015, quais sejam, servidores efetivos da Prefeitura, não haviam sido realizados até a presente data e horário. Contudo, a Coordenadora esclareceu que o costume é de que os repasses sejam realizados entre o dia 10 e 11 de cada mês. Nesse sentido, resolveu o Comitê em discutir as análises e propostas da assessoria em investimentos contratada e, posteriormente, realizados os créditos do repasse, a Coordenadora tomará as providências necessárias para a realização das transações que ficarem decididas na presente reunião. Não ocorrendo os repasses até o dia 14 de dezembro, comprometeu-se ainda a Coordenadora em convocar nova reunião do Comitê conjuntamente com a Diretora Executiva do Instituto. Constatou-se que as despesas para o mês de novembro com o pagamento mensal de benefícios somariam, aproximadamente, o valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Apurados os repasses e considerado o valor mencionado acima para o pagamento dos benefícios, ocorrendo superávit, o valor disponível deverá ser alocado para novos investimentos. Lidos pareceres de assessorias financeiras, passou-se a análise e discussão do mercado financeiro, cujas conclusões ficaram assim resumidas: a) inflação deve continuar elevada até o final de 2015 e durante o ano de 2016; b) crescimento econômico baixo; c) taxa básica de juros (SELIC-Meta) elevada (14,25%); d) rebaixamento da nota Brasil pela agência de risco “S&P”, classificando os papéis da dívida pública brasileira como BB+, perdendo assim o País o selo de “bom pagador”, sendo considerado em grau especulativo para investimentos, o que acaba por desvalorizar tais ativos que compõe a maioria dos recursos existentes nos fundos de renda fixa. Pelo exposto, o Comitê entende, como melhor estratégia defensiva, a aplicação de novos recursos em fundos da família IRF-M 1, que reflitam menos volatilidade. Assim, decidiu o Comitê, por unanimidade, em aplicar o valor que será apurado conforme exposto anteriormente, no fundo “BB Previdenciário RF IRF-M 1 TP”, do Banco do Brasil, enquadrado no artigo 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN 3.922/2010, que tem como parâmetro de rentabilidade IRF-M 1, que apresentou 1,05% de rentabilidade no mês de novembro de 2015, e 11,29% em 2015, com taxa de administração de 0,30% ano. O restante do saldo será aplicado no fundo “BB Previdenciário Fluxo”, de resgate automático, para apuração de rendimentos até a data de pagamento dos benefícios referentes ao mês de dezembro/2015. Nesse sentido e baseado na proposta da consultoria “Di Blasi”, na busca de melhor rentabilidade e ainda tendo em vista a possibilidade de mais uma agência de risco rebaixar a “nota Brasil” para investimentos, o que afetará ainda mais o valor desses papéis, decidiu o Comitê em movimentar recursos aplicados em fundos da família IMA, principalmente aqueles que contêm papéis de prazo longo, da seguinte forma: 1) resgate total dos saldos existentes nos fundos “BB Previdenciário IMA-B 5+” e “BB Previdenciário IDKA 20”; 2) resgate de R\$16.863.416,36 (dezesesseis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezesesseis reais e trinta e seis centavos) do fundo “BB



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO II - Nº 406 – Terça-feira, 15 de Dezembro de 2015

Previdenciário IMA-B”; 3) Do valor resgatado, R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) serão realocados no fundo “BB Previdenciário IRF-M1” do Banco do Brasil, e o restante no fundo “BB Previdenciário Perfil RF”. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, se lida e aprovada, será assinada pelos presentes e encaminhada para publicação no “Diário Oficial Eletrônico” do Município de Ubá-MG.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA JURÍDICA EXERCÍCIO DE 2016

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e **CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2016, devida por força do Decreto-lei 1.166/71 e dos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, **impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro de 2016**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta do recolhimento da Contribuição Sindical Rural – CSR, até a data do vencimento (**31 de janeiro de 2016**), constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 7º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela *internet*, no site da CNA: www.canaldoprodutor.com.br. Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e cobrança da Contribuição Sindical Rural – CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para a sede da **CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021** ou da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via *internet* no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 11 de Dezembro de 2015.

João Martins da Silva Júnior
Presidente da Confederação